

PROCESSO n.º 310 / 302 / 100.029

NOME DA EMPREITADA:

**PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA AV. 25
DE ABRIL, JUNTO AO “EDIFÍCIO
TAMARIZ”, E DE TRÊS BECOS COM
INÍCIO NO LARGO GENERAL
HUMBERTO DELGADO, EM
MOIMENTA DA BEIRA**

CADERNO DE ENCARGOS
- CLÁUSULAS GERAIS -

ARTIGO 1.º - OBJECTO

O procedimento a que se refere o presente Caderno de Encargos denomina-se de “PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA AV. 25 DE ABRIL, JUNTO AO EDIFÍCIO TAMARIZ, E DE TRÊS BECOS COM INÍCIO NO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM MOIMENTA DA BEIRA”, e consiste na pretensa adjudicação de uma empreitada que permita executar os trabalhos necessários à reabilitação dos pavimentos e dos sistemas de recolha de águas pluviais das áreas de intervenção.

Em causa, está pois a substituição de pavimentos bastante degradados, bem como a remodelação de sistemas de recolha de águas pluviais já não eficazes.

ARTIGO 2.º - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados

- No troço da Av. 25 de Abril junto ao Edifício Tamariz, (neste caso, entre a área já intervencionada no âmbito da empreitada de REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE e o pavimento em asfalto, a Sul);

- No beco entre a área já intervencionada no âmbito da empreitada de REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE e a entrada para o logradouro do imóvel onde funcionam os CTT; e,

- Nos dois becos com início na área já intervencionada no âmbito da empreitada de REABILITAÇÃO DO LARGO GENERAL HUMBERTO DELGADO E SUA ENVOLVENTE, junto à antigas instalações da Farmácia Moderna.

ARTIGO 3.º - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser integralmente executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da notificação da adjudicação ou da assinatura do contrato.

ARTIGO 4.º - MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão executados da seguinte forma:

- Num primeiro momento, será dado lugar à remoção, transporte e descarga a vazadouro de pavimentos em cubos existentes, incluindo picagem e remoção das camadas de base até à profundidade necessária para aplicação de novo pavimento, transporte de produtos sobrantes a vazadouro e todos os trabalhos e materiais necessários;
- Em seguida serão executados os trabalhos previstos para a remodelação das redes de recolha e condução de águas pluviais;
- Simultaneamente, proceder-se-á às movimentações de terras que permitam a obtenção das cotas de projeto, bem como à aplicação de camada de base de tout-venant com 15 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários;
- De imediato, (nas áreas previstas), daremos lugar ao assentamento de pavimento em paralelo de granito cinza (20x10x10cm) acabamento areado (inclui marcação de sinalização rodoviária com paralelo de cor branca ou pintura do cinza) incluindo almofada de areia e cimento traço 1:6 com espessura de 5cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários; e,
- Por último, (nas áreas previstas), proceder-se-á ao assentamento de pavimento em cubo de granito amarelo (10x10x10cm) com acabamento bujardado fino (inclui marcação de sinalização rodoviária com cubo de cor branca ou pintura do cinza), incluindo almofada de areia e cimento traço 1:6 com espessura de 5cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários.

Os trabalhos previstos encontram-se devidamente quantificados, (e também caracterizados), em mapa de medições, que se considera parte do presente Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os trabalhos/serviços serão pagos em função da evolução da sua execução, após a elaboração de autos de medição dos trabalhos executados.

ARTIGO 6.º - CAUÇÕES

Nos termos do definido no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, não será exigida a prestação de qualquer caução.

ARTIGO 7.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja previsto no presente documento, aplica-se o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, (na sua mais recente versão), e demais legislação e regulamentação em vigor.

ARTIGO 8.º - OUTROS DOCUMENTOS

Em complemento a este Caderno de Encargos, existe um Convite, bem como o respetivo Mapa de Medições/Quantidades.

Moimenta da Beira, setembro de 2022